



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro - CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Lei nº 850 de 08 de Dezembro de 2.014

(Projeto de Lei de Autoria do Executivo nº 031/2014)

“Dá nova redação ao inciso II do artigo 11 lei municipal nº 331/98 (plano de carreira do magistério), com suas modificações posteriores e dá providências correlatas”.

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O inciso II do artigo 11 da Lei Municipal nº 331/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Jornada Básica de Trabalho Docente para a Educação Infantil:

a) – 20 (vinte) horas em atividades com alunos;

b) – 10 (dez) horas de trabalho pedagógico, em atividades pedagógicas, das quais 5 (cinco) serão executadas nas escolas e 5 (cinco) em local de livre escolha pelo docente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Boa Esperança do Sul, 08 de dezembro de 2014.

EDSON RAMINELLI
PREFEITO MUNICIPAL